CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.° 11 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente realizada no dia 17 de outubro de 2023, às 15h, por vídeo conferência pelo Google Meet.

No dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniram-se pela plataforma do Google Meet, os conselheiros Eliane Helena da Silva (APAE Guaratinguetá), Miriam Cavalheiro da Silva (Fazenda da Esperança - Projeto Girassol), Sergio Ricardo de Souza (Secretaria Municipal de Esporte), Lila Cristina Guimarães Vanzella (Creche Chico Xavier), Giulianie Aparecida Machado (Serviço de Obras Sociais), Marcia Helena Del Mônaco Antunes (Secretaria Municipal de Educação), Cynthia Corrêa de Oliveira Ferreira (Secretaria de Saúde), Eliane da Cruz Abou Hala (Gabinete da Prefeitura), Márcia Amoroso (Instituto Lucas Amoroso), Rosângela Monteiro Caltabiano (Instituto Lucas Amoroso), Marcella Bittencourt Damasceno (Secretaria de Assistência Social) Eliane da Cruz Abou Hala (Gabinete/Fundo Social) e Luciana Silva (pais e responsáveis), Amanda Velloso (Casa Criança Laura Vicuña), Leila Aparecida Pisani Rocha (Conselho Tutelar de Guaratinguetá). A presidente Luciana Silva deu boas-vindas e desejou bom dia a todos. Comunicou também que as reuniões estão sendo gravadas e pediu a todos que assinassem a lista de presença. **Pauta 1) Leitura e análise da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo Comarca de Guaratinguetá sobre Ação Civil pública de obrigação de fazer perpetrado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra o MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, em razão de ato perpetrado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de suspensão do registro da "Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança - Casa Laura Vicuña" para fins de execução de acolhimento de crianças e adolescente na modalidade Casa Lar.** A presidente procedeu a leitura da decisão da Juiza de Direito Dra. Maria Isabella Carvalhal Esposito Braga que requer, liminarmente, que o CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceda à renovação do registro da instituição "Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança – Casa Laura Vicuña", condicionando o ato a não utilização, pela entidade, da unidade II, até a apresentação do AVCB e do laudo da vigilância sanitária correspondentes, com confirmação ao final. Após a leitura da liminar, a presidente Luciana procedeu a leitura do Parecer aprovado por esse colegiado, na reunião ordinária de cinco de outubro de 2023, em relação a instituição em questão. Em seguida abriu-se para discussão e deliberação do Colegiado. Dra. Soraya Regina de Souza Filippo Fernandes, representante da Secretaria Municipal da Justiça e Cidadania pede a palavra, elogia o trabalho do CMDCA e mostra a preocupação com a liminar. Justifica que se não se agravar a liminar para derrubá-la, o CMDCA tem que cumprir. Ponderou que há interesse por parte do município em cumprir a decisão. A Assistência Social aponta para a precariedade do atendimento as crianças e adolescentes caso a organização não possa funcionar e apela para que o colegiado aprove o registro porque "liminar é liminar". A conselheira Lila Vanzella pede esclarecimento sobre a

possibilidade de se entrar com recurso em relação a decisão da juíza. Luciana explica que pode recorrer, mas a determinação do juiz é para que se cumpra dentro do prazo de 24 horas. Lila Vanzella propõe que se deferira o registro, mas com prazo determinado, para que se possa atender a determinação da juíza e de forma a atender o parecer da comissão técnica que solicita o plano de trabalho conforme exige a legislação vigente. A conselheira chama a atenção para que determinação, parece ser uma ingerência na atividade do Conselho que é um órgão autônomo. Espera também que o MP e a juíza estejam cientes do não cumprimento por parte da instituição do que é solicitado pela legislação e que tenham agido pensando no bem das crianças e adolescentes. Espera ainda que a organização esclareça as incoerências apontadas no parecer da comissão e apresentem o plano de trabalho requerido. A Drª Vivian Fortes pede a palavra e esclarece que diante de uma liminar que se cumpra em 24 horas e fazendo um registro provisório, não existe regulamentação para essa proposta. Na compreensão da Dra. Vivian há na ação um erro de polo passivo que não é a Prefeitura e sim o CMDCA. A prefeitura está colocando o prejuízo que pode trazer com o fechamento da casa, ponderando e solicitando o cumprimento para o CMDCA e que não existe resolução que prevê o registro provisório. O conselho é um órgão autônomo e a ingerência da prefeitura não é legal e mesmo que queira analisar uma situação provisória precisa saber onde será embasada legalmente, reforça a fala da conselheira Lila que todas as instituições cumpriram com as exigências e a comissão auxiliou as demais instituições e não parece justo no cenário da liminar essa ação, seria injusto com as outras instituições que cumpriram todas as exigências da comissão. A conselheira Márcia Moscato Amoroso coloca que o comportamento da casa não representa as outras instituições do município e pergunta à Drª Vivian se é possível ir contra a promotoria. Dra Vivian responde que o polo passivo está errado, e que não é a Prefeitura, o conselho é autônomo e é uma pessoa jurídica. Se o conselho atender a liminar ele não pode fazer um registro provisório e não considerar todo o trabalho feito pela comissão e a instituição não atender as solicitações. Considera ainda, que não pode dar o registro definitivo e a alternativa é atender a liminar e criar uma resolução para atender o registro provisório. O conselheiro Dr. Luiz Gustavo pede a palavra e discorda, diz que não encontra jurisprudência e sugere dar um registro provisório por um período de 90 dias. A conselheira Lila coloca que a o artigo 29 da Resolução 004/2023 prevê que os casos omissos podem ser deliberados pelo colegiado do CMDCA e propõe que o registro seja provisório e com o acompanhamento de um plano de providencias. A presidente Luciana explicita que ao colegiado cabe votar por exigência da liminar que estabelece o prazo de 24 horas e deferir o registro da Casa Laura Vicuña em cumprimento da liminar da justiça dando ciência ao CMDCA que o indeferimento da comissão e votação do colegiado na reunião ordinária passada baseou-se na falta do plano de trabalho conforme determina o CONANDA, ECA, CMDCA ficando ciente que o MP, SMAS, CMAS que qualquer situação que venha a ocorrer com a criança e adolescente é responsabilidade do órgão fiscalizador e previsto na lei Federal seguindo toda a lei vigente e lê a liminar Processo Digital nº: 1005050-09.2023.8.26.0220, Classe - Assunto Providência - Entidades de atendimento e que não cabe criar uma lei e uma regra para atender a casa. Aberta a votação o cumprimento da liminar foi aprovado por 8 votos a favor, 1 voto contrário e 1 abstenção. **Pauta 2) Leitura e análise da renúncia da presidente:** Luciana abriu

a pauta lendo para o colegiado o seu ofício de renúncia à presidência e ao cargo conselheira suplente de representante de responsável legal de criança e/ou adolescente atendido na área de educação e/ou assistência social. Abriu-se ao colegiado a votação para acolhimento da renúncia. O ofício foi acolhido por unanimidade. O Colegiado a agradeceu a Luciana Silva o trabalho realizado e compromisso com esse Conselho. Em seguida passou-se a formação da nova mesa diretora do CMDC. **Pauta 3) Eleição mesa diretora** – A conselheira Lila Vanzella é eleita por unanimidade presidente, Marcia Amoroso Vice Presidente, Rosângela Monteiro Caltabiano 1ª Secretária e Sérgio Ricardo de Souza 2º secretário, assim compõe-se a mesa diretora Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue assinada pela presidente Lila Cristina Guimarães Vanzella no dia dezessete de outubro de 2023.